



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1228/2022

de 02 de maio de 2022

**DECLARA A SITUAÇÃO ATUAL DO
INATIVO JAIRO LUIZ LEANDRO CHAVES**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que estabelece o artigo 26 da Lei Complementar nº 01 de 07 de dezembro de 2021, artigo 50 da Lei Municipal nº 4332 de 07 de dezembro de 2021 e os artigos 24 e 25 da Lei Municipal nº 4335 de 07 de dezembro de 2021,

R E S O L V E

DECLARAR, que a situação atual do Inativo **JAIRO LUIZ LEANDRO CHAVES**, aposentado por tempo de serviço no Cargo de Assessor de Obras, Padrão VI, classe “F”, artigo 26 da lei Municipal nº 2158 de 23 de maio de 2006, mantidas as vantagens adquiridas no momento da Aposentadoria: Avanços de 144% (cento e quarenta e quatro por cento); 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação Adicional; **50% (cinquenta por cento) da FG V incorporada**. A referida FG teve uma redução conforme o que estabelece a Lei Municipal 2397 de 1º de abril de 2008. Tendo em vista o direito adquirido e não podendo reduzir os proventos, será atribuída uma parcela autônoma da diferença da FG V que o Inativo incorporou de 50% (cinquenta por cento) do CCV, no valor de R\$ 356,78 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos). No ano de 2017 a referida FG teve outra redução, conforme o que estabelece a Lei Municipal nº 3533 de 03 de janeiro de 2017, e tendo em vista o direito adquirido e não podendo reduzir os proventos, será atribuído uma parcela autônoma da diferença da FG V que o Inativo incorporou de 50% (cinquenta por cento) do CC V, no valor de R\$ 379,46 (trezentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos). **Gratificação de Representação 30% (trinta por cento) do CC V**. A referida Gratificação de Representação teve uma redução conforme o que estabelece a Lei Municipal 2397 de 1º de abril de 2008. Tendo em vista o direito adquirido e não podendo reduzir os proventos, será atribuída uma parcela autônoma da diferença da Gratificação de Representação que o Inativo incorporou de 30% (trinta por cento) do CCV, no valor de R\$ 213,98 (duzentos e treze reais e noventa e oito centavos). No ano de 2017 a referida Gratificação de Representação teve outra redução conforme o que estabelece a Lei Municipal nº 3533 de 03 de janeiro de 2017, e tendo em vista o direito adquirido e não podendo reduzir os proventos, será atribuído uma parcela autônoma da diferença da Gratificação de Representação que a Inativa incorporou de 30% do CCV, no valor de R\$ 227,68 (duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), resultando nos **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a razão de 31/35 (trinta e um trinta e cinco avos) no valor de R\$ 13.615,53 (treze mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), a contar de **01 de maio de 2022**. O reajuste do benefício segue o critério da Paridade.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 02 de maio de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE
SOUZA:93800207087

Assinado de forma digital por MOISÉS BATISTA
PEDONE DE SOUZA:93800207087
Dados: 2022.05.09 14:15:45 -03'00'

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL
Nº 05/2022 de 01/06/2022

Assinado de forma digital por
ANDRÉ DE LEMOS
SOARES:95177248020
Dados: 2022.05.09 14:29:13 -03'00'

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário Municipal de Administração